



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Instalação de iluminação pública em LED

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de serviço comum de engenharia, pois se trata de um serviço de engenharia com características padronizáveis.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme planilha em anexo

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Sim

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente termo de referência tem por objetivo a instalação de iluminação pública em LED nas vias públicas do município de Bento Gonçalves. Como a iluminação será instalada nos postes de distribuição de energia elétrica da concessionária RGE – Rio Grande Energia a instalação deverá estar conforme normas técnicas disponibilizadas pela mesma. As principais normas que tratam do assunto serão disponibilizadas neste processo licitatório, não limitando a necessidade do cumprimento das demais normas/padrões/especificações existentes e disponíveis no site da concessionária (<https://www.rge-rs.com.br/normas-e-orientacoes-tecnicas>).

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Os produtos a serem instalados na iluminação pública deverão estar conforme especificação no Anexo I.

1.6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITENS 01 (Luminária De Led Para Iluminação Pública 50w Instalada Com Materiais Acessórios), 02 (Luminária De Led Para Iluminação Pública 80w Instalada Com Materiais Acessórios), 03 (Luminária De Led Para Iluminação Pública 120w Instalada Com Materiais Acessórios), 04 (Luminária De Led Para Iluminação Pública 150w Instalada Com Materiais Acessórios) do Anexo I – Deverão ser realizados os serviços conforme descrição abaixo:

No serviço de substituição está previsto, primeiramente, a retirada da iluminação existente, onde deverá ser removida a luminária atual, bem como a fiação, braço, conectores, reator, relé, e demais itens que fazem parte do ponto de iluminação. Os itens removidos deverão ser entregues, em local a ser informado pelo município, e não deverão estar avariados para posterior reutilização.

O braço existente no ponto de iluminação poderá ser reaproveitado se estiver em boas condições, a critério do município. Caso não seja possível utilizar o mesmo braço, na ordem de serviço constará os itens 06 a 08 que são referentes aos braços de iluminação pública de três tamanhos.

Após esta etapa deverá ser instalado novo ponto de iluminação, utilizando ou não o braço existente, e instalando a luminária, fiação, conectores, e demais itens necessários para fixação do novo ponto, conforme especificações técnicas existentes nas normas da concessionária de energia RGE. (Para fins de instalação deverá ser considerado a mesma instalação da Luminária Integrada, que consta nas normas GED 3446 e 3523)

As conexões na rede da concessionária RGE deverão ser realizadas conforme norma GED 3523.

ITEM 05 (Relé Fotoelétrico Para Comando De Iluminação Externa 1000 W - Fornecimento E Instalação) do Anexo I – Este item se refere ao relé fotoelétrico que deverá ser instalado nas luminárias de LED e fará o acionamento noturno da mesma. A critério do município e conforme orientação que virá na ordem de serviço o relé existente no ponto de iluminação poderá ser reutilizado.

ITENS 06 (Braço Para Iluminação Pública Tipo Cisne Em Aço Galvanizado 2m - Fornecimento E Instalação Com Acessórios), 07 (Braço Para Iluminação Pública Tipo Cisne Em Aço Galvanizado 3m - Fornecimento E Instalação Com Acessórios) e 08 (Braço Para Iluminação Pública Tipo Cisne Em Aço Galvanizado 4,5m - Fornecimento E Instalação Com Acessórios) do Anexo I:

– Estes itens se referem a instalação dos braços de iluminação pública que serão instalados no poste da concessionária de energia. Estes itens serão utilizados em conjunto com os itens 01 a 04, no caso de o braço atual não estar em boas condições. Deverá ser mantido o afastamento mínimo da rede de distribuição conforme previsto na norma GED 11836. Poderão ser reaproveitadas as cintas de fixação dos braços que estiverem em boas condições (Entende-se por boas condições não estarem oxidadas, rompidas ou com os parafusos danificados ou oxidados).

Todos os serviços deverão ser realizados seguindo as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho, NRs, as normas da concessionária de energia RGE, Rio Grande Energia (Em especial a GED15384), sendo que, os funcionários devem estar utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos necessários para trabalho com rede elétricas, além de seguir os procedimentos de segurança previstos nas normas, em especial a NR10 e NR35.

Como os serviços serão realizados nas vias públicas, os locais onde serão realizados os trabalhos deverão ser sinalizados e isolados com cones, e quando houver muitos pedestres com fitas, a fim de evitar acidentes com veículos que estiverem passando pelo local e evitar que pessoas desavisadas possam sofrer lesões. Estes equipamentos de sinalização deverão estar disponíveis no caminhão com cesto elevatório da empresa vencedora da licitação.

Os serviços deverão ser realizados com caminhão com cesto elevatório que deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras NR12, NR35 e NR10. O caminhão deverá possuir alcance vertical mínimo de 10 metros.

O responsável técnico da empresa vencedora da licitação deverá emitir uma ART/RRT/CFT referente a execução dos serviços a serem executados neste contrato. Nesta ART/RRT/CFT deverá constar o número do processo licitatório, bem como que se trata dos serviços a serem executados conforme este termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

- 1.1. O Município de Bento Gonçalves está realizando a substituição da iluminação pública pela tecnologia LED pelo fato desta tecnologia apresentar uma redução no consumo de energia elétrica e menor manutenção se comparados com as lâmpadas de vapor de sódio existentes na cidade.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Apresentar certificação PROCEL das luminárias, na habilitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A contratação dos pontos de iluminação pública em LED instalados irá proporcionar ao município a oportunidade de modernizar seu parque de iluminação fazendo a substituição da atual iluminação de vapor de sódio por LED o que reduzirá o consumo de energia, gerará menos manutenção e irá melhorar os níveis de iluminação das vias.

A instalação dos pontos de iluminação caracterizam-se por um serviço de engenharia padronizado, ou seja, o serviço basicamente é instalar no poste da concessionária de energia um braço de aço galvanizado, uma luminária de LED, o relé fotoelétrico, a fiação e conectar a fiação na rede de distribuição, com isso podemos caracterizar o serviço, segundo a Lei 14133 de 1 de abril de 2021, como serviço comum de engenharia. Devido a isso a contratação do serviço através de concorrência com registro de preço irá proporcionar mais agilidade, pois não será necessário realizar vários processos licitatórios durante o ano.

Com a contratação de uma empresa para instalação das luminárias de LED no município as nossas equipes poderão se dedicar exclusivamente a manutenção da rede de iluminação tornando o serviço mais ágil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

(X) Marca / Fabricante (das luminárias de LED e dos relés fotoelétricos)

(X) Modelo (das luminárias de LED e dos relés fotoelétricos)

() Não se aplica

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa e o responsável técnico deverão apresentar cadastro no respectivo conselho de classe (CREA, CAU, CFT)

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Apresentação, pelo responsável técnico da empresa, de atestado técnico, registrado no conselho de classe, que já tenha instalado iluminação pública em vias públicas com quantidade mínima de 200 pontos.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.

4.2.3. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Instalação de iluminação pública

4.2.4. VISITA TÉCNICA

Não será solicitado visita técnica

4.2.4.1. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS

Não se aplica

4.2.5. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.2.6. EQUIPE TÉCNICA

Não se aplica.

4.2.7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Não se aplica.

4.3. AMOSTRAS / CATÁLOGO

Solicitar catálogo das luminárias e do relé fotoelétrico, no momento da habilitação. Será analisado os catálogos e o atendimento das características fotométricas das luminárias, em até 3 dias úteis. Entregar junto a comprovação da certificação PROCEL solicitada no item 2.3.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida subcontratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após emissão de ordem de serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

A ordem de serviço deverá conter um número mínimo de 100 pontos de iluminação.

5.2. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O serviço deverá ser finalizado em até 90 dias após o recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora da licitação. Caso a ordem de serviço possua um número maior de 500 pontos, será acrescido mais 30 dias de prazo.

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA

A instalação dos pontos de iluminação ocorrerá nas vias do Município de Bento Gonçalves em local a ser definido na ordem de serviço

5.2.2. FORMA DE ENTREGA

Os pontos de iluminação serão entregues instalados nos postes da concessionária de energia, RGE.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito através de vistoria realizada pelo município no local do serviço. Caso seja constatado alguma irregularidade no serviço, o fiscal irá informar a empresa que deverá providenciar o devido conserto no tempo estabelecido pelo município.

5.3.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

5.4. VALIDADE DO OBJETO

As luminárias de LED deverão possuir garantia de 5 anos

Os relés fotoelétricos deverão possuir garantia de 2 anos

Os braços deverão possuir garantia de 10 anos

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A obra será fiscalizada através de visitas a serem realizadas no local da prestação dos serviços.

6.2. GARANTIA CONTRATUAL

Não há garantia, pois se trata de um registro de preços.

6.3. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O Município de Bento Gonçalves por meio da Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana designa o Engenheiro Eletricista Delton Picoletti CREA/RS 176714 como fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento a ser realizado por entrega dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

Menor preço

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por lote, visto que, apesar de existir vários itens, estes itens se complementam não sendo viável que mais de uma empresa execute o serviço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Conforme planilha de composição de custos

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 1885 – Infraestrutura da Iluminação Pública – Obras e Instalações

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

As luminárias de LED a serem instaladas deverão possuir garantia de 5 anos. Deverá ser solicitado no edital uma declaração da empresa que as luminárias possuem esta garantia.

Os relés fotoelétricos deverão possuir garantia de 2 anos. Os demais itens necessários para a instalação do ponto de iluminação, tais como, braço, cintas, parafusos, cabos deverão possuir garantia de 10 anos, contados da data de instalação.

Os defeitos constatados nos serviços executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana

Bento Gonçalves, 10 de março de 2025